



## MOÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES,  
Vereador Erivelto Uliana.

Os Vereadores, que a presente subscrevem, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm através desta, após ouvido o Plenário, que seja inserido nos anais desta Casa Legislativa e encaminhada à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal em Brasília, em nome dos Excelentíssimos Senhores **RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO**, MD Senador Presidente do Senado Federal e **ARTHUR LIRA**, MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados, a presente **MOÇÃO DE APOIO ao Congresso Nacional**, que se posiciona contra a tentativa de legalização do aborto por meio da **ADPF 442**, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

## JUSTIFICATIVA

Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais, matérias a respeito da prática do aborto, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepionalidade dos artigos 124 a 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal Brasileira.

Esta moção considera também a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, mas propõe a tese que ultrapassa este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida” e afirma ainda que “A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional. O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é [1] o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, [2] autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e [3] o valor comunitário. Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional". Coloca-se, assim, na própria tese, critérios alheios ao ordenamento jurídico brasileiro e um relativismo tal que atinge a vida humana em geral e não apenas a dos nascituros.

Esta moção ainda louva especialmente as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que “a decisão do parlamento é a única com legitimidade”, trata a possibilidade de ativismo judicial como “equivoco grave” e “invasão da competência do poder legislativo” e deixa claro que “não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão”.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio aos Excelentíssimos Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, e Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, por suas posturas, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes, feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Por fim, que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, às autoridades necessárias.

Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

### VEREADORES:

**ALDI MARIA CALIMAN**

**AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO**

**ERIVELTO ULIANA**

**FRANCISCO CARLOS FOLETTTO**

**LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUSA**

**MARCIO ANTONIO LOPES**

**MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO**

**SIDINEIA DIAS**

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.